

EDITAL DE CONCURSO N. 003/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, faz saber que o **Edital de Concurso n. 001/2019/PGJ**, que trata do 41º Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em razão da decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo n. 1.00398/2019-00, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, e do teor da Resolução n. 001/2019/CSMP, de 6 de novembro de 2019, fica retificado em seus itens 1.4, 7.1 b), 7.4 b), 15.2, nos seguintes termos:

1.4 Poderão inscrever-se no concurso público bacharéis em Direito com, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, comprovada no ato de inscrição definitiva.

7.1 ...

b) possuir, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica;

7.4 ...

b) comprovação do requisito constante no item 7.1, letra “b”, deste Edital, por meio de documentos que atestem o exercício de atividade jurídica desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, nos termos definidos no artigo 2º, §§ 2º e seguintes, da Resolução n. 002/2018/CSMP, de 05 de dezembro de 2018, do Conselho Superior do Ministério Público, e no item 1.4.1 deste Edital;

15.2 Homologado o concurso, o Procurador-Geral de Justiça, observada a ordem de classificação, convocará os aprovados para a posse, devendo o candidato aprovado, no prazo de 5 (cinco) dias do ato convocatório e obedecida a ordem classificatória, formalizar a escolha da vaga.

O item 15.3 fica revogado e as demais disposições do Edital de Concurso n. 001/2019/PGJ permanecem inalteradas.

Florianópolis, 8 de novembro de 2019.

FERNANDO DA SILVA COMIN
Procurador-Geral de Justiça